



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

Código 2112022

QUINTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO I

EDIÇÃO 211/2022

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Responsável - Trajano Coelho Neto
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Imprensa oficial instituída por **N 014/2021 DE 16**
DE MARÇO DE 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificação Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Pium garante a
autenticidade deste documento, desde que
validado através do Site diario.pium.to.gov.br
com código [2112022](#).



COD. DE VERIFICAÇÃO

2112022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA N.º 027/2022	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 051	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

N.S.3103017531589588340



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
“ O Despertar de um Tempo Novo ”



PORTARIA N.º 027/2022

Pium, 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da administração pública municipal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro, com a participação da seleção brasileira de futebol;

CONSIDERANDO o histórico envolvimento nacional com o evento e que o horário de alguns jogos da seleção brasileira coincide com o expediente do Poder Público Municipal; e

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias úteis de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA, o expediente na Administração Pública do Município de Pium, será da seguinte forma:

Data	Horário do Expediente
24 de novembro de 2022	08h às 12h
28 de novembro de 2022	08h às 12h
2 de dezembro de 2022	08h às 12h

Art. 2º Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas.

Art. 3º Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição: jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 11 horas; jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente terá início às 8 horas e encerrar-se às 12 horas.

Art. 4º Os dispositivos dos artigos anteriores, não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente cabendo aos dirigentes dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
“ O Despertar de um Tempo Novo ”



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, 24 de novembro de 2022.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

N.S.3103017531589588340



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



LEI COMPLEMENTAR Nº 051, de 08 de novembro de /2022

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de 10% no Orçamento de 2022 alterando a Lei Municipal nº 034/2021 de 08 de dezembro, que trata da Estimativa da Receita e fixa a Despesa - LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de 2022, Crédito Suplementar no valor de 10% (dez por cento) na Lei Orçamentária Anual de 2022, para a Administração da Prefeitura de Pium, para suprir gastos de pessoal com a folha de pagamento dos servidores do município de Pium, nos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro salário.

Parágrafo único: Faz parte desta Lei o **Anexo I** - Quadro de Detalhamento da Despesa alterado por este artigo.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BAROS
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



JUSTIFICATIVA

Venho a presença de Vossas Excelências, apresentar o presente Projeto de Lei e requerer a sua total aprovação, face a necessidade da continuidade da gestão administrativa do município, conforme as justificativas que se seguem.

O Crédito Suplementar, visa atender uma necessidade de suprir os gastos com pessoal para os meses de novembro, dezembro e décimo terceiro salário dos servidores do quadro do município de Pium/TO.

Informo ainda, que devido o veto, por esta Casa de Leis, do Art. 7º do Projeto de Lei Municipal nº 034/2021 de 08 de dezembro, com seguinte redação – "**Fica excluído do limite da porcentagem as despesas com gastos de pessoal civil, equipamentos e material Permanente**", dificultou o orçamento do ano em curso, engessando a administração e impossibilitando de cumprir com as obrigações com pessoal.

O Mencionado crédito, se faz necessário para suprir as necessidades de pagamento de pessoal, conforme justificado.

Diante destas argumentações, solicitamos dessa Casa de Leis a aprovação da presente matéria.

Pium-TO, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Pium- TO.
Nesta.

Recebi em ____ / ____ /2022

As _____ horas _____ minutos

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Alto da Boa Vista – CEP: 77.570 – 000 PIUM - TO.